



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo



Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

LEI n.º 1.125, de 14 de janeiro de 2011.

CÓPIA

“Concede reajuste salarial aos servidores municipais na forma que menciona”

JOSÉ ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica concedido aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Areias, da Câmara Municipal de Areias e aos Agentes Políticos do Município, a título de revisão geral anual, reajuste salarial de 10%, a partir de 1.º de janeiro de 2011.

Parágrafo Primeiro – Ficam excluídos do reajuste constante no *caput* deste artigo os professores, coordenadores, diretores de escola, da rede municipal de ensino, já contemplados pela Lei Complementar n.º 02, de 08 de dezembro de 2010.

Parágrafo Segundo – Os salários dos Agentes Comunitários de Saúde ficam fixados em R\$ 714,00 mensais.

Art. 2.º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo



02

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 14 de janeiro de 2011.

José Antonio Fernandes
JOSE ANTONIO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.

Maria Ismenia D'Ávila Souza
MARIA ISMENIA D'ÁVILA SOUZA

Diretora de Finanças